



1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

PROCESSO Nº 028/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul – RS.

CONTRATADA: E & K SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, Pessoa Jurídica, estabelecida na Av. Angelo Antônio Gasparetto, 426, CEP 99.730-000, na cidade de Jacutinga – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.942.654/0001-58, neste ato representada pela Senhora **EWA KAPLAN**, inscrita no CPF sob o nº 801.290.720-87.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na área médica de CLÍNICA GERAL, para atendimento na Unidade Básica de Saúde, bem como em visitas domiciliares para atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF, no Município de Barra do Rio Azul, RS, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, compreendendo a realização de atendimentos, consultas, encaminhamentos, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, campanhas, visitas domiciliares, atuação nas estratégias e programas desenvolvidos pelo Município, em especial na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe I, e no Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, a serem prestados obrigatoriamente junto ao Município.

1.2. O profissional deverá prestar assistência médica à população no Centro Municipal de Saúde/Unidade Básica de Saúde, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; atender à demanda pré-estabelecida; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos; participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; e demais atribuições pertinentes à profissão de médico na área da clínica geral, segundo conselho profissional específico.

1.3. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no Edital do Tomada de Preços nº 004/2021 .

As partes acima descritas, sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, através do presente Termo Aditivo à CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado originariamente em 20 de maio de 2021 (Contrato Administrativo nº 042/2021), em decorrência da Tomada de Preços



nº 004/2021, conforme segue:

Considerando: *Que o Contrato Administrativo firmado entere as partes previa a possibilidade de, após o período de 12 (doze) meses, efetuar o reajuste dos valores inicialmente pactuados, tendo por base os índices inflacionários apurados pelo IPCA/IBGE;*

Considerando: *Que as partes concordam que o IPCA/IBGE sofreu variação atípica no período, não representando o melhor índice de recomposição das perdas inflacionárias no que se refere aos serviços contratados;*

Considerando: *Que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, trouxe, ainda que por analogia, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador oficial para estabelecer as perdas inflacionárias;*

Cláusula 1ª – Fica prorrogada a vigência do referido Contrato Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2022.

Cláusula 2ª – Tendo em vista a atipicidade acima relatada, o reajuste contemplará o percentual de 10,0 % (dez por cento), sendo que o valor mensal passará de R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais), para **R\$ 8.008,00 (oito mil e oito reais)**.

Cláusula 3ª - As demais cláusulas do contrato original e aditivos posteriores permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de maio de 2022.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

E & K Serviços Médicos Eireli,
Ewa Kaplan,
Sócia Administradora,
c/Contratada.